LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 21/12/2000
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO. VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1º desta lei.

Art. 3º - O subsídio de Secretário Municipal será de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. O Chefe do Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para os efeitos desta lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º. A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 15 de Dezembro de 2000.

OTTOMAR SE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

A fixação de remuneração dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) se dava por meio de atos (decreto legislativo e resolução) expedidos pela Câmara Municipal, observados os limites e parâmetros gravados em incisos do art. 29, da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional n° 19/98 suprimiu a utilização daqueles atos primitivos do legislativo para a fixação do valor a ser pago às autoridades antes mencionadas, determinando que a partir de sua promulgação fossem utilizadas leis, sempre de iniciativa desse Poder para indicar o subsídio (e não mais remuneração) do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, estes anteriormente considerados apenas ocupantes de cargos comissionados.

Em vista do acima exposto, é de lembrar que a Câmara Municipal deve proceder de modo a compatibilizar a situação até agora vigente com a que é preconizada pela EC n° 19/98. Para isso, deve propor projeto de leis fixando os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, sem contudo, promover qualquer alteração para maior.

Essa assertiva tem por fundamento o fato de que a remuneração estipulada no final da legislatura passada o foi para toda esta legislatura, descabendo modificá-la de modo a introduzir valor maior do que o antes fixado, o que, se promovida, estaria desrespeitando disposição constitucionais vigentes quando de sua fixação, fato que da mesma forma ocorreria caso os valores fossem rebaixados, neste caso atropelando-se, ainda, o direito adquirido. Admite-se, todavia que, no caso do Prefeito e do Vice-Prefeito, a verba de representação seja incorporada ao subsídio, desde que, é óbvio, essa medida não cause a ultrapassagem dos limites antes arrolados, especialmente os subsídios dos Ministros do STF.

Não bastasse o argumento acima, deve-se recordar que, se os subsídios aqui tratados fossem majorados, estar-se-ia promovendo, paralelamente, a alteração do orçamento deste exercício. Por isso também é que, embora não esteja explícito na EC n° 19/98, os subsídios continuarão a ser fixados para a legislatura, para coadunar-se com a elaboração do orçamento do Município.

O subsídio dos Secretários Municipais, do Prefeito e do Vice-Prefeito, como já foi dito, a nova regra estabelecida no § 4° do art. 39, veda o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

É certo que se pode manter uma situação que não esteja de acordo com o Texto Constitucional, posto ser necessário que esta Câmara Municipal tome a iniciativa de corrigir o que não condiz com a nova ordem, sem, todavia, promover alterações que se insurjam contra os ditames constitucionais, inclusive porque, repetindo o que é quase um truísmo, não existe direito adquirido em face da Constituição.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 15 de dezembro de 2000.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 015, de 15 de dezembro de 2000

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

PARECER DA RELATORA

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão Permanente sobre o presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, nos manifestamos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista o que dispõe o art. 29, V, da Constituição Federal.

É o parecer s. m. j.

Eugênia Glaucy
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora Vereadora Eugênia Glaucy, dado ao Projeto de Lei Nº 015, de 15 de dezembro de 2000, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 15 de dezembro de 2000.

Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Presidente

Otoniel Ferreira de Souza
Secretário

Vantan Praxedes
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora Eugênia Glaucy, Secretário Vereador Otoniel Ferreira de Souza e Membro Vereador Vantan Praxedes, para apreciarem o Parecer da Relatora, dado ao **Projeto de Lei nº 015, de 15 de dezembro de 2000**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: "Fixa o subsídio do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários", aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO**. Nada mais a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 15 de dezembro de 2000.

Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Presidente

Otoniel Ferreira de Souza
Secretário

Vantan Praxedes
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 015, de 15 de dezembro de 2000

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

PARECER DO RELATOR

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão Permanente sobre o presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, nos manifestamos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista o que dispõe o art. 29, V, da Constituição Federal.

É o parecer s. m. j.

Jader Linhares
Relator

PELA RELATÓRIA COM PARECER AD-HOC - CONFORME REGIMENTO.
VANTAN PRAXEDES

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator Vereador Jader Linhares, dado ao Projeto de Lei Nº 015, de 15 de dezembro de 2000, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 15 de dezembro de 2000.

Jader Linhares
Presidente

Maria da Conceição Ventura
Secretária

Parimé Brasil
Membro

COM PARECER PELA RELATORIA AD-HOC - CONFORME REGIMENTO. VANTAN PRAXEDES

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Jader Linhares, Secretária Vereadora Maria da Conceição Ventura e Membro Vereador Parimé Brasil, para apreciarem o Parecer do Relator, dado ao **Projeto de Lei nº 015, de 15 de dezembro de 2000**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre: "Fixa o subsídio do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários", aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou a Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO**. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 15 de dezembro de 2000.

Jader Linhares
Presidente

Maria da Conceição Ventura
Secretária

Parimé Brasil
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários

AUTORIA: Mesa Diretora

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2000

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		X
03 - BRAZ BENHCK	PPS	X	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	X	
05 - ILKA MALLA	PMDB	X	
06 - JADER LINHARES	PPB	—	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	X	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	X	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	X	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	X	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	X	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	X	
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	X	
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS	X	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	—	
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	X	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	X	
	TOTAL	14	01

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° 015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000
PROCESSO N° 056/2000

REDAÇÃO FINAL

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL N° 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2° - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1° desta Lei.

Art. 3° - O subsídio de Secretário Municipal será de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1° - O Chefe do Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para os efeitos desta lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2° - A vedação de acréscimo contida no *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3° - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4° - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2° deste artigo.

Art. 4° - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 21 de dezembro de 2000.

OTTOMAR DE SOUZA PINTO
Prefeito

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício nº 250/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 26 de dezembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 015 e 016 de 15 de dezembro de 2000, de autoria da Mesa Diretora e Emenda a Lei Orgânica nº 006, de 15 de dezembro de 2000, de autoria de vários Vereadores, aprovados na Sessão Extraordinária do dia 21 de dezembro do corrente ano.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Sônia Bacelar
Presidente

RECEBIDO
27/12/00

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 548 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O subsídio de Secretário Municipal será de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - O Chefe do Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para os efeitos desta lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º - A vedação de acréscimo contida no *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4° - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2° deste artigo.

Art. 4° - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 28 de dezembro de 2000.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Quinta-feira, 28 de dezembro de 2000. n.º 523.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 548 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O subsídio de Secretário Municipal será de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - O Chefe do Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para os efeitos desta lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º - A vedação de acréscimo contida no *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 093/03, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

INCLUI, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000, A FONTE DE CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base nas autorizações contidas no Inciso IV do art. 7º da Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999 e no art. 3º da Lei nº 546 de 27 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica incluída, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2000 – Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999 - a Fonte de Convênio descrita no artigo 2º, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, no Projeto/Atividade que se classifica a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
➔PROJETO/ATIV: 1375.4286.601 – Manut. das Unidades de Saúde – F M S .
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
Fonte: 093 – Valor: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 093 – Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art.2º- Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2000 – Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999 - um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 43.160,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais)**, nos Projetos/Atividades que se classificam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTE MEIO AMBIENTE
➔PROJETO/ATIV: 0477.3234.133- Funcionamento do Departamento Municipal do Meio Ambiente.
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 000 – Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
1108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
➔PROJETO/ATIV: 1375.0251.602- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 000 – Valor: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
➔PROJETO/ATIV: 1375.4296.606 – Serviço de Combate às Doenças Endêmicas – FMS.
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
Fonte: 000 – Valor: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art.3º- Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º e 2º, no valor total de **R$ 343.160,00 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais)**, têm as seguintes fontes de origem:
a) Da anulação parcial dos projetos/atividades que se classificam a seguir:
I - PODER EXECUTIVO
1103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTE MEIO AMBIENTE
➔PROJETO/ATIV: 04773234132- Funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 000 – Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
➔PROJETO/ATIV: 1060.5751.505- Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas.
EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 000 – Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
1108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
➔PROJETO/ATIV: 1307.0214.601- Manutenção da Secretaria M de Saúde.
EL. DE DESPESA: 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.
Fonte: 000 – Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
EL. DE DESPESA: 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais.
Fonte: 000 – Valor: R$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais).
➔PROJETO/ATIV: 1375.0251.602- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.
Fonte: 000 – Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
➔PROJETO/ATIV: 1375.4286.608 – Manutenção e Funcionamento do H.I.Urgência.
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 000 – Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

b) Fonte 093, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, do Convênio celebrado entre o MS/PMBV.

Art.4º- Para fins de classificação na Receita Orçamentária no Orçamento do Município para 2000, nos termos da autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999, fica adicionada na Fonte de Receita CONVÊNIOS o valor abaixo, conforme a respectiva codificação:

I - Código 1.7.2.1.09.01 Convênios, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Art.5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 27 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 094(O), DE 28 DE DeZembro DE 2000

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2000, NO VALOR DE R$ 2.255.000,00 **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei nº 546, 27 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto créditos adicionais suplementares e especiais, no orçamento-programa do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2000, no valor de **R$ 2.255.000,00 (dois milhões, duzentos e cinqüenta e cinco mil reais)** como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I – PODER LEGISLATIVO
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROJETO/ATIV: **0101.0012.001- Funcionamento da Câmara Municipal.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.1.1.00 – Pessoal Civil.
===> VALOR: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

II - PODER EXECUTIVO
1104 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 0307.0214.201- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.202- Encargos com Água, Energia e Comunicação.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
1105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 0307.0214.306- Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.
===> VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.9.2.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.
===> VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
1106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIV: 0807.0216.001 – Funcionamento da FECEC ELEMENTO DE DESPESA: .3.2.1.1.00 – Transferências Operacionais ===> VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 0842.1888.409- Contribuições ao FUNDEF
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.1.3.00 - Contribuições a Fundos.
===> VALOR: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 1007.0216.002- Funcionamento da EMHUR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.1.1.00 – Transferências Operacionais
===> VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

Art.2º- Os recursos necessários à execução do disposto nos artig anteriores decorrerão:

a) Do excesso de arrecadação, no valor de **R$ 900.000,00 (novece tos mil reais)**, apurados na conta do FUNDEF, provenientes do excesso arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Impos sobre Circulação de Mercadorias - ICMS;

b) Do remanejamento de recursos orçamentários, mediante anula parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R$ 1.355.000,00 (um milh trezentos e cinqüenta e cinco mil reais)**constante da seguintes dotação:

I - PODER EXECUTIVO
1110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERI E TRÂNSITO
PROJETO/ATIV: 10603274.806- Encargos de Energia Elétrica e Ilumin Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 – Despesas de Exercícios An ===> VALOR: R$ 1.355.000,00 (um milhão, trezentos e cinqüenta e reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), 28 de dezembro de

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 330/P, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições le que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de jul de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458 de 01 de junho 1998,

Decreta:

Art. 1º - Fica retificado o nome de servidora constante do Decreto 325(P), de 01 de dezembro de 2000, passando a constar, no lugar de MIRIA FERREIRA DE ARAÚJO, o nome completo da servidora:

MARIA MÍRIAN FERREIRA DE ARAÚJO, Símbolo GDI40

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de dezembro de 200

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 35
Telefax (095) 623-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jailina Jácome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
José Evandro Moreira
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Rosangela Maria Ponciano Mendes
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amôras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Sandra Silva Pinto
Presidente da FECEC
Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Assessor de Comunicação Social
Rui Oliveira Figueiredo

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 380/P DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. **Lauri Terezinha dos Santos Rosas,** do Cargo em Comissão, do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AA – Código GNE-202, de Presidente da FECEC – Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), 28 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 383/P DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **Alcemir de Oliveira,** do Cargo em Comissão, do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE-215, de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), 27 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 388/P DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, usando das atribuições legais e, de acordo com o que estabelece o CAPUT do Art. 18 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa vista – EMHUR,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Ecildon de Sousa Pinto,** do Cargo em Comissão, de Diretor de Transporte – EMHUR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Natanael Alves do Nascimento.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgé, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), 28 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 389/P DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, usando das atribuições legais e, de acordo com o que estabelece o CAPUT do Art. 18 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa vista – EMHUR,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **José Eufrânio Alves,** do Cargo em Comissão, de Diretor de Operação – EMHUR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), 28 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 390/P DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, usando das atribuições legais e, de acordo com o que estabelece o CAPUT do Art. 18 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa vista – EMHUR,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **Élida Faustino Almeida,** do Cargo em Comissão, de Diretora Fundiária – EMHUR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), 28 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 229/E DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe são conferidas legalmente:

Considerando que é atribuída ao Município a oferta de Educação Infantil e, com prioridade, o Ensino Fundamental;

Considerando o dever de estimular o respeito ao Meio Ambiente;

Considerando, mais, a perspectiva de valorizar os aspectos culturais do meio onde se insere a Escóla.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental JARDIM DAS COPAÍBAS, no Jardim das Copaíbas, Distrito Industrial do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 21 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 46 - A/E DE 20 DE ABRIL DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 273, de 04 de setembro de 1992,

Considerando o disposto nas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que o Conselho Municipal de Saúde – CMS, será Composto pelas entidades e Orgãos abaixo discriminados e pelos seus respectivos representantes:

1 – GOVERNO MUNICIPAL

-Representantes do Orgão de Saúde Municipal:

*Marisa Natália Pinto (Presidente)
Secretária Municipal de Saúde.
-Representante do Orgão Municipal de Saúde:
*Marília Natália Pinto Reginatto (Titular)
Diretora de Dep. de Assistência à Saúde.
*Olga de Lira Carneiro (Suplente)
Coordenadora de Planejamento - SEMSA
- Representante do Orgão de Educação Municipal:
*Maria de Fátima Souza (Titular)
Divisão de Apoio Administrativa
*Maria Leila Rodrigues Araújo (Suplente)
- Representante do Orgão de Finanças do Município:
*Edivaldo Pereira da Silva (Titular)
*Nair Soares Diniz (Suplente)
- Representante do Orgão de Planejamento Municipal:
*Haroldo Eurico Amoras dos Santos (Titular)
*Herivaldo Felipe Amoras dos Santos Júnior (Suplente)
-Representante do Orgão do Meio Ambiente Municipal:
*Antônio Brito Sobrinho (Titular)
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.
*Antônio Vieira da Silva Filho (Suplente)
-Representante do Orgão de Obras do Município:
*Vera Lúcia Rebouças Cordeiro (Titular)
*Maria Elicte Sousa de Oliveira (Suplente)
-Representantes do Orgão da Administração do Município:
*Clóvis Melo de Araújo (Titular)
*Flávia do Carmo de Oliveira (Suplente)
II – REPRESENTANTES DO ORGÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS E PRIVADOS:
*Emanoel Gladstone Dantas Licarião (Titular)
Médico
*João Fernandes da Silva Neto (Suplente)
Médico
-Auditoria do Escritorio da Rep do M.S
*Petrônio Pereira (Titular)
*Marilena Mendes Moura (Suplente)
III- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
-Representante do COREN:
*Tereza Cristina Silva dos Santos (Titular)
*Claudete Silva Praia (Suplente)
-Representante do CRM – Conselho Regional de Medicina:
*Magnólia de Souza Monteiro Rocha (Titular)
*Sebastião Andrade e Silva (Suplente)
-Representante dos Contadores dos Sindicatos:
*Francisco Wellington Souza Sales (Titular)
*Lucineide Maria Rodrigues Rocha (Suplente)
IV-REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
-Representante da Associação dos Portadores de Deficiência e Patologia:
*Dorian Martins de Araújo (Titular)
*Leina Helen Vieira da Costa (Suplente)
-Representante do Bairro Caranã:
*Gerson Fernandes Sant'Anna (Titular)
*Rita Maria Lima de Mello (Suplente)
-Representantes da Associação Comunitária do Bairro Jardim Floresta:
*Giovana Cristina Silva Lima (Titular)
*Janice Barbosa Barros (Suplente)
-Representantes da Associação Comunitária do Bairro Pintolândia:
*Severina de Oliveira Martins (Titular)
*Alexandre Emiliano Martins (Suplente)
-Representantes da Associação dos Moradores Bairro Calungá:
*Nelson Gomes (Titular)
*Márcia Regina Ferreira Gomes (Suplente)
-Representante da Associação Comunitária do Bairro Caranã:
*Itamar Silva Araújo (Titular)
*Francisca Silva Brito (Suplente)

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de abril de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 393/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007773-9 – Joaquim Vilanova da Silva, RG nº 108.293 SSP-RR, CPF nº 383.618.922-49.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 394/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007214-1 – Carlos Emílio Soares Maia, RG nº 113.451 SSP-RR, CPF nº 383.119.332-00.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 395/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007791-7 – Roberto Serafim Silva, RG nº 72.884 SSP-RR, CPF nº 164.136.522-68.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 396/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007247-8 – Magnaldo Oliveira da Silva, RG nº 73.855 SSP-

RR, CPF nº 225.694.642-87.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 397/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007771-2 – Vilson Pedro Leonardi, RG nº 026113451-4 MEx, CPF nº 415.831.917-04.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 399/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas das pessoas relacionadas no anexo nº 001 deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
ANEXO Nº 001 DO DECRETO Nº 399/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

Nº	Nome	RG	CPF	Inscrição
01	Francisco Pereira Viana	61.716-RR	199.902.782-53	7776-3
02	Ernaldo Vasconcelos de Sousa	340-210-0-PA	511.195.952-15	7777-1
03	Joriolando Alves de Holanda	295.237-RR	094.683.921-00	7778-0
04	Hélio Pereira da Silva	76.842-RR	277.676.122-87	7779-8
05	Marcio Nogueira Marques	169.545-RR	614.822-772-04	7780-1
06	Francisco Airton Rodrigues Bezerra	70.474-RR	382.003.332-72	7781-0
07	José Lourenço Ribeiro	311.306-PB	181.059.554-15	7782-8
08	Nilton dos Santos Viana	166.313-RR	345.599.803-00	7783-6
09	Josemar Rodrigues de Sousa	221.218-RR	244.016.682-00	7784-4
10	José Henrique Lavor Araújo	122.799-RR	382.858.002-53	7785-2
11	Arudá Rocha Quixabeira Filho	164.708-RR	455.266.642-87	7786-0
12	Benedito Osório Antunes	45.244-RR	030.886.342-91	7787-9
13	Itamar Barros de Sousa	1.654.480-PA	140.162.062-00	7788-7
14	Deoclesiano Martins de Araújo	168.494-RR	241.600.402-68	7789-5
15	Creuza Maria Soares Romeu	120.057-RR	179.564.471-00	7790-9
16	Francisco Antonio de Sousa Lima	55595-RJ	645.925.537-72	7794-1
17	Francineudes Mesquita do Nascimento	45.114 – RR	149.825.102-10	7792-5
18	Wilson Pereira Aleixo	6.493.756-SP	475.591.108-78	7793-3

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 401/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

CANCELA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007694-5 – Lindomar dos Santos Lima, – RG 546.507(PA) CPF 156.288.332-15.

Art. 2º - Fica o Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 402/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007694-5 – João Franco da Silva, RG nº 33.659 SSP-RR, CPF nº 182.735.722-34.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 403/E DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007396-2 – Francisco Valter Leitão, RG nº 38.727-RR, CPF nº 164.265.762-04.

Art. 2º - Fica o Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 28 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 095/00 – SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 103/SEMAD, de 31 de dezembro de 1998, que concedeu a Servidora **Sônia Maria Bacelar Ferreira,** assistente Administrativo, Código NM-705, letra "F", matrícula 000857, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, o afastamento de suas Atividades Funcionais, com data retroativa a 02 de outubro de 2000, conforme o Processo nº A7825/97

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 20 de Outubro de 2000.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 342/2000

EXONERA ASSESSORA DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a senhora ANTÔNIA FLORISMAR SOARES MATOS, do Cargo de Assessora Adjunta da Assessoria de Planejamento e Controle desta Fundação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 343/2000

EXONERA ASSESSORA DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a senhora **ROSINETE SANTIAGO ALMEIDA,** do Cargo de Assessora Chefe da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 344/2000

EXONERA ASSESSORA DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a senhora **REGINA SANDELEUMA O. LOURETO,** do Cargo de Assessora da Presidência desta Fundação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 345/2000

EXONERA ASSESSORA DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **TANHA MARIA PINHO SOUZA,** do Cargo de Assessora da Presidência desta Fundação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 346/2000

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DA PAZ MENDES DA SILVA,** do Cargo de Chefe da Divisão de Lazer do **Departamento de Esporte e Lazer – D.E.L** desta Fundação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 347/2000

EXONERA ASSESSORA DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA,** do Cargo de Assessora da Presidência desta Fundação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 348/2000

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS,** do Cargo de Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal do **Departamento de Recursos Humanos – D.R.H** desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 349/2000

EXONERA ASSESSORA DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **GRECE MARIA DA SILVA MATOS,** do Cargo de Assessora Adjunta da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

RESOLUÇÃO/CONSELHO DIRETOR N.º 115/2000

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na deliberação tomada na Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da mesma, realizada em ***28 de dezembro*** de ***2000***, às ***09:00 (nove) horas***, na sede da Fundação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a ***Abertura de Crédito Adicional Suplementar***, no valor de ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)***, conforme ***Decreto*** n.º ***094 (O)*** de 28 de dezembro de 2000, para a Rubrica ***3.1.1.1*** – Pessoal, Vencimento e Vantagens.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie : Contrato n. 059/98 - Nono Termo Aditivo
Objeto : Alteração da parte **Contratante**, do Contrato n. 059/98, que, em razão da formatização do Termo de Cessão ou Sub-rogação parcial do Contrato PG-207/97-00, firmado em 27.12.00, entre o Município de Boa Vista-RR, e o Governo do Estado de Roraima, com a interveniência do DNER, passa a ser o Governo do Estado de Roraima, perante a **Contratada,** reafirma e ratifica os direitos e obrigações pactuadas através do Termo de Contrato n. 059/98 e respectivos aditivos.
Processo : 1086/97-CL
Contratada : CONSTRUTORA ABONARI LTDA
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 27.12.00
Assinam : Brigadeiro OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante, RUBELMAR MAIA DE AZEVEDO CRUZ, Titular, pela Contratada e NEUDO RIBEIRO CAMPOS, Governador, pela Interveniente-Anuente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie : Contrato n. 059/98 - Décimo Termo Aditivo
Objeto : Alteração da parte **CONTRATANTE – ANUENTE,** do Contrato nº 059/98, que, em razão da formalização do Termo de Cessão ou Sub-rogação parcial do Contrato PG-207/97-00, firmado em 27.12.00, entre o Município de Boa Vista-RR, e o Governo do Estado de Roraima, com a interveniência do DNER, passa a ser o Governo do Estado de Roraima, perante o qual a **CONTRATADA – CESSIONÁRIA**, reafirma e ratifica os direitos e obrigações pactuados através do Termo de Contrato nº 059/98 e respectivos aditivos.
Processo : 0012/00
Contratada Cessionária : S. P. A. TERRAPLENAGEM LTDA
Contratante Anuente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 27.12.00
Assinam : Brigadeiro OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante Anuente, RAIMUNDO PINHEIRO, Representante, pela Contratada Cessionária e NEUDO RIBEIRO CAMPOS, Governador, pela Interveniente-Anuente.

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

EXTRATO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC, inscrita no CGC sob o n.º 05.607.916/0001-28, situada na Rua Dom José nepote, s/n.º, São Francisco, nesta capital, representada por sua Presidente **Lauri Terezinha dos Santos Rosa**, brasileira, solteira, portadora da C.I.Nº 151.550 SSP/RR e CPF. Nº 255.510.510-72, doravante denominada contratante e a **CANTORA GEISA MATOS,** neste ato representada por **Geisa Barbosa de Matos,** brasileira, portadora da C.I. n.º 104.607 SSP/RR e CPF N.º 382.239.882-91, doravante denominado contratado, firmam o presente instrumento cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo n.º 421/2000 nas condições e cláusulas.

Cláusula primeira – O objeto do presente contrato é a contratação de Cantora para apresentar-se na Festa de Natal, no dia 25/12/2000, no Portal do Milênio, conforme Processo nº 421/2000.

Cláusula Segunda – O valor do presente contrato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos de uma só vez, depois da execução do serviço.

Boa Vista – RR, 21 de dezembro de 2000.

FECEC
Contratante

GEISA BARBOSA DE MATOS
Contratada

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

DESPACHO

PROCESSO NUP 0421/2000
ASSUNTO: **Inexigibilidade de Licitação**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, referente as despesas com a contratação da **Cantora Geisa Matos,** para apresentar-se na Festa de Natal, no dia 25/12/2000, no Portal do Milênio, conforme consta no processo em epígrafe, o qual solicita autorização para emissão de empenho **ordinário**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sendo assim, em fundamento o que dispõe o Art. 26 do referido diploma legal, submeto o assunto a elevada consideração da Excelentíssima Senhora Presidente da FECEC.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2000.

Fátima Maria Moreira Leite
Diretora Executiva

Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 referente a Inexigibilidade de Licitação para serviço que trata o presente Processo.

Determino que se publique no Diário Oficial do Município, de conformidade, com a exigência contida no mesmo Art. 26 da Lei supra mencionada no prazo de 05 (cinco) dias, do presente despacho.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

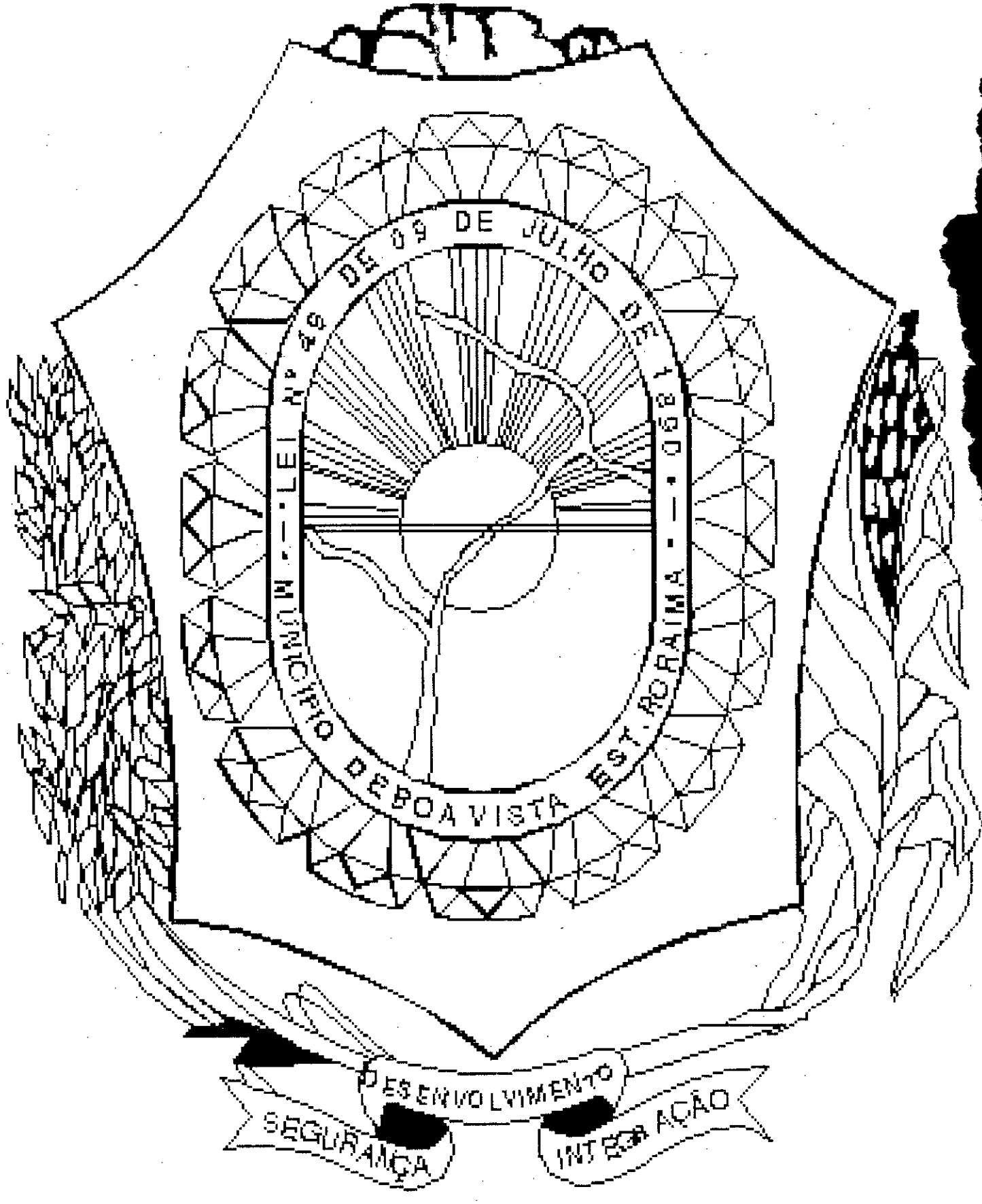

Diário Oficial do Município de Boa Vista